

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.901/2018. de 03 de outubro de 2018.

> "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Orçamento 2018 no montante de R\$ 9.401,18".

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 9.401,18 (nove mil e quatrocentos e um real e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 04 - Transferências do FNDE

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.	Secretaria de Educação		
306.	Alimentação e Nutrição		
1202.	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
4.175	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5066	3.930,00

 Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura. Unidade: 04 - Transferências do FNDE

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.	Secretaria de Educação		
361.	Ensino Fundamental		
1202.	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
1.176	Programa Dinheiro Direto na Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1047	5.471,18

- Art. 2° Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o seguinte:
- I. Superávit financeiro do recurso Brasil Carinhoso (5066), no montante de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais);
- II. Superávit financeiro do recurso Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE (1047), no montante de R\$ 5.471,18 (três mil novecentos e trinta reais);





## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

**Art. 4** ° - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 03 de outubro de 2018.

IAD CHOLI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal de Administração